PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
= O =

L E I DE Nº 988/83
"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal do Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar o seguinte débito inscrito em Dívida Ativa.

JOÃO CASAGRANDE.....Cr$ 576,36 (quinhentos e setenta e seis cruzeiros e trinta e seis centavos).

Art. 2º- Esta Lei entrára em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES 24 de junho de 1983.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 24 de junho de 1983.

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
AUX. SEC.